



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO BUGRES Nº 050/2010

A Senhora **Secretária Municipal de Saúde de Barra do Bugres - MT, Luciana Lopes Castanha Souto**, torna público a abertura do Processo Seletivo Simplificado, destinado à Contratação de Profissionais para Secretaria Municipal de Saúde.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado realizar-se-á sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 O Processo Seletivo destina-se à contratação de Profissionais, conforme a Lei Municipal nº 1916/2010, Lei Complementar 001/2005 e Decreto Municipal nº. 065/2010.

1.3 O Processo Seletivo compreenderá prova objetiva de caráter somatório; contagem de tempo de serviço e títulos.

2 DAS VAGAS, FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E FORMAÇÃO:

Vagas	Cargo	Especialidade	Formação	Carga Horária	Vencimento	Lotação
01	Agente Nível Superior da Saúde	Enfermeiro	Nível Superior	40 h/sem	2.731,15	CAPS
01	Agente Nível Superior da Saúde	Assistente Social	Nível Superior	40 h/sem	2.731,15	CAPS
01	Agente Nível Superior da Saúde	Psicólogo	Nível Superior	40 h/sem	2.731,15	CAPS
01	Escriturário	Escriturário	Nível Médio	40 h/sem	681,16	CAPS

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições realizar-se-ão: 31 de Maio a 02 de Junho das 07:30 às 10:30h e das 13:30 às 17:00h, na Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Bugres localizada na Av. Voluntários da Pátria nº. 355, Maracanã, pelo próprio candidato ou seu representante legal formalmente constituído, mediante procuração.

3.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nas instruções específicas contidas nos comunicados e



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

em outros editais pertencentes ao presente Processo Seletivo que porventura venham a ser publicados, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

3.3 Será permitido ao candidato realizar inscrição apenas para 01 (um) cargo.

3.4 Antes de realizar a inscrição o interessado deverá ler o Edital de Abertura e somente depois preencher o Requerimento de Inscrição com as informações e dados solicitados, expressando sua concordância em aceitar as condições do presente Processo Seletivo e as que vierem se estabelecer, devendo, sob as penas da Lei, indicar:

3.4.1 - Ser brasileiro nato e se estrangeiro atender aos requisitos legais previstos no art. 12 da Constituição Federal de 1988;

3.4.2 - Ter, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos;

3.4.3 - Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;

3.4.4 - Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções pertinentes ao cargo a que concorre;

3.4.5 - Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;

3.4.6 - Não ter antecedentes criminais, que impeçam a contratação;

3.4.7 - Não estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 65 anos.

3.4.8 - Não ter, anteriormente, contrato de trabalho com o Poder Público rescindido por justa causa havendo sido demitido a bem do serviço público.

3.4.9 - Não registrar crime contra a Administração Pública.

3.5 – O candidato será responsável por qualquer erro, rasura ou omissão, bem como pelas informações prestadas pessoalmente ou por seu procurador no requerimento de inscrição realizada.

3.6 - Para inscrever-se no Processo Seletivo o candidato deverá:

3.6.1- Comparecer pessoalmente ou através de procurador no local indicado para as inscrições, munido de cópias e originais para conferência dos seguintes documentos: RG - Cédula de Identidade ou Carteira Profissional e CPF - Cadastro de Pessoa Física e Comprovante de Escolaridade para o cargo pretendido conforme item 2 deste edital, comprovante de residência e preencher o Requerimento de Inscrição com os dados solicitados.

3.6.2 O candidato que tiver comprovação de cursos igual ou superior a 8 h na área pretendida nos últimos 2 anos, e/ou comprovante de experiência profissional expedida pela empresa ou instituição que tenha trabalhado, deverá trazê-los no ato da inscrição para análise da comissão organizadora.

3.7 - A relação dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas será divulgada através de listagem pela Comissão do Processo Seletivo.

3.8 - A relação completa de candidatos inscritos será divulgada, através de afixação no mural da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, localizada a Praça Ângelo Masson, 1000 centro e na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Voluntários da Pátria nº. 355, Maracanã e também no site www.barradobugres.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.9 - A Comissão do Processo Seletivo poderá, se necessário, anular todo e qualquer ato que anteceder à homologação das inscrições do candidato, desde que verificada falsidade na documentação apresentada pelo candidato.

3.10 - Quaisquer condições especiais para participação no processo seletivo deverão ser requeridas dentro do prazo estabelecido no item 3.1, período de inscrição, sendo que não se responsabilizará a Comissão do Processo Seletivo, por casos excepcionais que não tenham sido comunicados no prazo devido.

3.11 Contagem de títulos e experiência profissional

3.11.1 Será realizada a análise dos currículos com experiência comprovada para o cargo pleiteado, observando a tabela de pontuação abaixo:

Grau de Instrução	Pontos
Cursos específicos para a área pretendida com carga horária igual ou superior a 8 horas realizado nos últimos 2 anos.	1,0 por certificado. Máximo de 04 pontos.
Experiência na área pretendida na rede municipal (para cada ano trabalhado).	1,0 por ano trabalhado. Máximo de 06 pontos.

4. DO MÉTODO DE AVALIAÇÃO

4.1 Prova Objetiva Classificatória

4.1.1 A Prova será realizada no dia 13 de junho de 2010, com início às 08:00 h (oito horas) e término às 11:00 h (onze horas), em local a ser divulgado através de edital complementar.

4.1.2 Pontuação – A Prova para Nível Superior contará com 20 (vinte) questões específicas para cada área. A Prova para o cargo de escriturário contará com 20 (vinte) questões, sendo: 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Matemática e 10 (dez) questões de conhecimentos na área para o cargo pretendido. Cada questão corresponderá a 4,5 (quatro pontos e meio) pontos, resultando num total de 90 (noventa) pontos. O Conteúdo programático encontra-se no Anexo I deste edital.

4.1.3 A prova objetiva visa aferir noções básicas relacionadas diretamente com a escolaridade exigida.

4.1.4 A Prova será de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas, contendo uma resposta correta em cada questão.

4.1.5 Caso haja questão anulada, será concedida a pontuação da referida questão a todos os candidatos.

4.1.6 O Candidato deverá comparecer no local da prova com no mínimo 01(uma) hora de antecedência do início da prova.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.1.7 Os três últimos candidatos de cada sala deverão permanecer no local até que o último candidato conclua a prova.

4.1.8 Não será permitido no local da prova que o candidato utilize boné, chapéu, óculos escuros ou qualquer outro adereço. Também não será permitido o uso de calculadoras, celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico tais como: walkman, MP3 ao MP7, iPod, agenda eletrônica, relógios digitais, etc.

4.1.9 A prova terá duração de três horas, o candidato poderá sair da sala com o caderno de prova a partir de 01 (uma) hora do início. Não será permitido ao candidato que circule pelas dependências do local, durante realização da prova.

4.1.10 O candidato deverá portar apenas: documento pessoal com foto, comprovante de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta.

4.2 Desempate da prova objetiva

4.2.1 Em caso de empate na prova objetiva, utilizar-se-á como critério de desempate os seguintes critérios:

1º Pontuação no item de conhecimentos específicos;

2º Tempo de serviço;

3º Idade maior.

Parágrafo Único: Será desclassificado o candidato que obtiver nota igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) na prova objetiva.

6 DOS RECURSOS

6.1 Será assegurado ao candidato o direito ao recurso quanto a homologação das inscrições do Processo Seletivo Simplificado após a divulgação pelo período de 24 (vinte e quatro) horas. O recurso deverá ser fundamentado e protocolado na Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Bugres.

6.2 Será assegurada ao candidato o direito ao recurso quanto a divulgação do gabarito do Processo Seletivo Simplificado após a divulgação pelo período de 24 (vinte e quatro) horas. O recurso deverá ser fundamentado e protocolado na Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Bugres.

6.3 Será assegurado ao candidato o direito ao recurso quanto à classificação geral da prova objetiva do Processo Seletivo Simplificado após a divulgação do resultado pelo período de 24 (vinte e quatro) horas. O recurso deverá ser fundamentado e protocolado na Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Bugres.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7 DO RESULTADO GERAL

7.1 O Resultado **FINAL** do Processo Seletivo será publicado em edital complementar.

8 DA CONVOCAÇÃO

8.1 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados de acordo com sua classificação, através de Edital de Convocação, divulgado no mural da Secretaria Municipal de Saúde e mural da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres e ainda pelo site www.barradobugres.mt.gov.br.

8.2 O candidato que não comparecer no prazo estipulado pelo Edital de Convocação, será automaticamente desclassificado.

9 DA VALIDADE

9.1 Este Processo Seletivo terá validade de 01 ano, podendo ser prorrogado conforme o interesse da administração.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de novas vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quanto forem necessárias durante a validade do processo seletivo.

10.2 A documentação exigida para a contratação será divulgada em edital complementar.

11 VEDAÇÕES À CONTRATAÇÃO

11.1 Fica vedada a contratação do candidato que:

11.2 Acumular cargos, emprego ou função pública.

11.3 Omitir informações ou apresentar informações incompletas ou inverídicas.

11.4 Que tenha sofrido sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido o Executivo Municipal em alguma função.

12 CASOS OMISSOS

12.1 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos conjuntamente pela Secretaria Municipal de Saúde, Departamento Jurídico e Comissão Nomeada pela Portaria nº 002/2010.

Barra do Bugres, 24 de Maio de 2010.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LUCIANA LOPES CASTANHA SOUTO
Secretária Municipal de Saúde

JORGE SCARPELINI
Presidente da Comissão



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO 1

Conteúdo programático para os cargos de

ESCRITURÁRIO

LÍNGUA PORTUGUESA. Compreensão, interpretação e reescritura de textos, incluindo domínio das relações morfossintáticas, semânticas e discursivas. Tipologia textual. Paráfrase, perífrase, síntese e resumo. Significação literal e contextual de vocábulos. Processos coesivos de referência. Coordenação e subordinação. Emprego das classes das palavras. Estrutura, formação e representação das palavras. Ortografia oficial. Pontuação. Concordância. Regência.

MATEMÁTICA. Números inteiros, racionais e reais; problemas de contagem. Sistema legal de medidas. Razões e proporções; divisão proporcional; regras de três simples e compostas; porcentagens. Equações e inequações de 1º e 2º grau; sistemas lineares. Funções; gráficos. Sequências numéricas. Funções exponenciais e logarítmicas. Noções de probabilidade e estatística. Juros simples e compostos: capitalização e descontos. Taxas de juros: nominal, efetiva, equivalentes, proporcionais, real e aparente. Rendas uniformes e variáveis. Planos de amortização de empréstimos e financiamentos. Cálculo financeiro: custo real efetivo de operações de financiamento, empréstimo e investimento. Avaliação de alternativas de investimento. Taxas de retorno.

CONHECIMENTOS BÁSICOS DE INFORMÁTICA. Conceitos de Internet e Intranet. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a Internet/Intranet. Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa. Conceitos de protocolos, World Wide Web, organização de informação para uso na Internet, acesso a distância a computadores, transferência de informação e arquivos, aplicativos de áudio, vídeo, multimídia, uso da Internet nos negócios e outros domínios. Conceitos de proteção e segurança. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de hardware e de software. Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup). Conceitos de organização e de gerenciamento de arquivos, pastas e programas, instalação de periféricos. Principais aplicativos comerciais para: edição de textos e planilhas, geração de material escrito, visual e sonoro. Conceitos dos principais sistemas operacionais.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PSICÓLOGO

Conteúdo Específico

O psicólogo nas instituições hospitalares e do caps: aspectos teóricos e práticos. Novos modelos de atenção em saúde mental. O psicólogo clínico: abordagem em nível individual, grupal e institucional. Intervenção do psicólogo junto ao paciente, a família e a equipe. As psicoterapias de grupo e suas escolas. Psicopatologias. Código de ética do psicólogo. Transtornos da personalidade e transtornos mentais relacionados ao uso de substâncias. Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001. Portaria 336/GM de 19 de Fevereiro de 2002.

ENFERMEIRO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Fundamentação teórica-prática do cuidar: Sistematização da Assistência de Enfermagem, Consulta de Enfermagem. Avaliação das condições de saúde individual e coletiva, Métodos e técnicas de Avaliação clínica, Sinais Vitais, Identificação de Sinais e Sintomas por disfunção de órgãos e sistemas, Exames Complementares. Procedimentos relacionados ao atendimento às necessidades de Higiene e conforto, O processo saúde-doença no cuidar da saúde individual e coletiva: Concepções teóricas sobre saúde-doença. Enfermagem em Saúde Pública. Promoção da Saúde, Prevenção de Doenças, Riscos e Agravos à Saúde e Reabilitação do cliente. Doenças como Problemas de Saúde Pública. Políticas Nacionais de Saúde, Legislação do Sistema Único de Saúde (SUS), Historicidade, princípios, diretrizes e financiamento. Participação Popular e o Controle Social. Atenção Básica de Saúde. A Estratégia de Saúde da Família, Agentes Comunitários de Saúde. Sistema de Vigilância a Saúde: epidemiológica, ambiental e sanitária (ANVISA). Informação, Comunicação e Educação. Programas de Saúde. Patologias relacionadas a Saúde Mental. Atuação do Enfermeiro (a) nos Programas de Assistência à Saúde da Mulher. Planejamento Familiar. Saúde da Criança e do Adolescente, Saúde do Trabalhador, Saúde do Adulto e do Idoso, DST e AIDS, Tuberculose, Hanseníase. Hipertensão (Hipertensão e Diabetes), Programa Nacional de Imunização. Saúde Mental e o CAPS. Educação em Saúde. Educação Popular em Saúde. Ambiente sustentável e Qualidade de vida. Implementação e Avaliação da Assistência de Enfermagem a clientes e grupos humanos no ambiente domiciliar e ambulatorial. Programa de Humanização da Assistência ao cliente. Processo de Trabalho em Saúde. Planejamento, organização e Gerência de Serviços de Saúde. Regulação, Controle e avaliação do Serviço de Saúde e de Enfermagem; Supervisão e Avaliação da Qualidade da Assistência e do Serviço de Enfermagem. Administração de recursos materiais; Relações Interpessoais no Trabalho. Educação Permanente em Saúde e a Enfermagem. Aspectos históricos, éticos e legais do exercício profissional: Princípios éticos e legais da prática profissional. Código de Ética e o processo ético de transgressões e Penalidades. Competências do Enfermeiro segundo a Lei de Exercício Profissional. Entidades de Classe. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, aprovado pelas Resoluções COFEN Nº 311/07 e Resolução CEFEN 247/2000. Código de Processo Ético das Autarquias Profissionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução COFEN 252/2001. Lei nº 7.498, de 25/07/1986. Decreto nº 94.406, de 08/06/1987. Lei nº 8.967, de 28/12/1994. Resolução COFEN nº 185, de 20/07/1995. Resolução COFEN nº 186, de 20/07/1995. Lei Nº 5.905/73. Resolução COFEN 291/2004. Decreto-Lei nº 201/67. Constituição Federal/88, Decreto-Lei nº 3.688/41 -



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Lei das Contravenções Penais. Enfermagem Médica, Enfermagem Cirúrgica, Enfermagem em Saúde Pública e Administração em Enfermagem. Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001. Portaria 336/GM de 19 de Fevereiro de 2002.

ASSISTENTE SOCIAL

Conteúdo específico

O Serviço Social na divisão social e técnica do trabalho: necessidades, finalidades, demandas e utilidades da profissão. Ética profissional em Serviço Social, Assistência Social como garantia de direitos: seguridade social (saúde, assistência social e previdência). Álcool, tabagismo, outras drogas e redução de danos; Aids: formas de transmissão, epidemia atualmente no Brasil e tratamento; DST: formas de transmissão e tratamento. Legislação profissional. Lei Orgânica da Assistência Social. Lei Orgânica da Saúde. Lei da Pessoa Portadora de Deficiência. SUAS – Sistema único de assistência social. Papel do serviço social no CAPS. Noções básicas de Doenças Mentais. Regulamentação da Profissão do Assistente Social. Código de Ética do Assistente Social. História, Fundamentos Teóricos e Éticos do Serviço Social. Instrumentos e Técnicas de Serviço Social. Planejamento e Pesquisa Social. Políticas e Sistema Único de Saúde (SUS); Estatuto da Criança e do Adolescente; O planejamento e a administração como prática do Serviço Social; Serviço Social: prática de ajustamento ou transformação social. Conhecimento das campanhas sanitárias; vacinações; programas; política e história da saúde pública e sua legislação. Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001. Portaria 336/GM de 19 de Fevereiro de 2002.